



**LEI Nº 1.327, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o reajuste salarial, no percentual de 10,73% (dez ponto setenta e três por cento) na tabela do plano de carreira do magistério público municipal, de forma linear nos padrões e níveis da carreira.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos federais e municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de dezembro de 2022.

  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal